



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PROCESSANTE

Ata da reunião da Comissão Processante – Data: 20 de junho de 2011

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e onze, às 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, reuniu-se a Comissão Processante, constituída através do Ato Legislativo nº. 002/2011, composta pelos Vereadores Jorge Júlio, Sérgio Schmidt e Josley Natal Basso de Andrade, para a apuração da Denúncia oferecida pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB de Campo Largo, contra o Vereador Nelson Silva de Souza, pela suposta prática das infrações político-administrativas previstas no inciso II, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, do artigo 73 e incisos III e VI, do artigo 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, referente a eventual consumação de ações e condutas incompatíveis com a dignidade da instituição e o decoro parlamentar, no final da Sessão Ordinária realizada no dia 21.03.11. Após ser aberta a reunião, pelo Sr. Presidente foi comunicado que através de expediente próprio, foi informado este colegiado que na Sessão Legislativa realizada no dia 13.06.11, o Plenário deste Poder Legislativo aprovou o relatório oficial desta Comissão Processante, autorizando o prosseguimento dos trabalhos investigatórios em causa, nos termos do inciso III, do artigo 5º, do Decreto Lei nº. 201/67, impondo-se, como necessário, ser instaurado o início da instrução probatória com a determinação dos atos, diligências e audiências requisitados à espécie. Para tanto, esta Comissão Processante decide, de imediato, para o ordenamento de todo o processado, deferir e determinar a realização de todas as provas pleiteadas pelas partes e, também, adotadas de ofício por este colegiado, em especial, o interrogatório do denunciado, a oitiva do Vereador Wilson Andrade, a juntada aos autos: **a).** do vídeo da Sessão Ordinária do dia 21.03.11 desta Câmara Municipal, feita pelo jornalista João Amorim, em sua integralidade, sem as pausas, corte de som e vídeo, bem como, das alterações feitas para veiculação na internet; **b).** das filmagens do mesmo ato público captadas pelo circuito interno de vigilância deste Poder Legislativo; **c).** a oitiva das testemunhas José Daniel Puppi Portella, Edson Luiz Falles, Giovani José Marcon, José Lunardon, Sandra Marcon, Marcos Henrique Guimarães, Almir Alexandre Campos e Vergílio Alberto Trevisan, arroladas e qualificadas, respectivamente, às fls. 09 e 117 dos autos; **d).** que seja requisitado cópia integral de todas as peças que noticiam o desencadeamento procedimental do Boletim de Ocorrência nº. 2011/238912, da Delegacia de Polícia de Campo Largo.

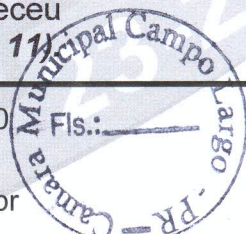




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Largo, com o desdobramento perante o Juizado Especial Criminal deste Foro Regional e, e). a realização de perícias técnicas nos arquivos de vídeos e de imagens de fontes audiovisuais referidas nas alíneas “a” e “b”, deste termo de assentada. Para o periciamento técnico dos arquivos de vídeos e de imagens em questão, esta Comissão Processante decide requisitar da Mesa Executiva desta Câmara Municipal, a contratação de perito com formação profissional compatível ao trabalho, em virtude da impossibilidade legal deste colegiado ordenar despesas e fazer contratações desta natureza, sujeitas, eventualmente, à processos licitatório, à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. Após a contratação de expert para a perícia, com sua nomeação, faculta ao denunciado o direito de louvar-se em assistente técnico e formular quesitos de seu interesse, no prazo de 03 dias, a contar da intimação desta decisão. Como quesitos de interesse da Comissão Processante para o deslinde da controvérsia a ser periciada, alinha-se o quanto segue: 1). ao exame de todas as fitas ou gravações periciadas (veiculadas na internet, na imprensa e do circuito de segurança), esclarecer se as mesmas contém registros de áudio e de imagens; 2). verificar se estas gravações sofreram manipulações, alterações, montagens, cortes, edições ou se foram corrompidas, bem como, se existe possibilidade de serem feitas recuperações, justificando cada uma destas eventuais ocorrências, inclusive se a fonte veiculada na internet ainda se encontra no sítio eletrônico <http://www.ustream.tv/recorded/13482823> em condições de ser utilizada fidedignamente no periciamento; 3). à análise da versão veiculada pela imprensa (na web, emissoras de TV), definir se foram manipuladas ou alteradas imagens constantes originariamente da fonte editada no sítio eletrônico <http://www.ustream.tv/recorded/13482823>, justificando possíveis adulterações para fins de edições jornalísticas de destaques, em *slow motion*, investigando se as gravações estão originais, sem qualquer manipulações, 4). Esclarecer se as imagens revelam a ocorrência de contato físico, através de uma cabeçada, entre os Vereadores Nelson Silva de Souza e Wilson Andrade; 5). na hipótese de ter havido contato físico desta natureza, esclarecer e demonstrar tecnicamente, por meio idôneo, se possível, através de aproximações ou ampliações, todo o acontecido entre os Vereadores Nelson Silva de Souza e Wilson Andrade naquele instante; 6). esclarecer se existia uma distância considerável entre o Vereador Wilson Andrade e Marcos Henrique Guimarães, bem como, se existia uma mureta divisória no momento em que discutiam, e se em alguma oportunidade alguma dessas pessoas ultrapassaram este obstáculo; 7). verificar se existia uma distância razoável entre o Vereador Nelson Silva de Souza do Vereador Wilson de Andrade, no momento em que antecedeu a suposta agressão e, ainda, qual destes parlamentares iniciou e terminou o deslocamento físico de aproximação entre si; 8). esclarecer se o Vereador Wilson de Andrade praticou algum ato agressivo contra o Vereador Nelson Silva de Souza, utilizando-se de uma pasta ou de suas próprias mãos; 9). examinar se o servidor Edson Luiz Falles saltou o obstáculo separador da platéia e o Plenário para fazer algum contato físico com o Vereador Nelson Silva de Souza; 10). esclarecer se o eventual contato físico entre Edson Luiz Falles e o Vereador Nelson Silva de Souza, aconteceu antes ou depois da suposta cabeçada no Vereador Wilson Andrade; 11).

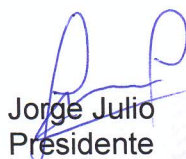




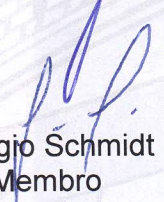
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

examinar nas gravações de imagem, se a suposta agressão do Vereador Nelson Silva de Souza tenha sido resultante de um empurrão ou deslocamento provocado por agressão sofrida por Edson Luiz Falles; **12)**. solicita-se, ainda, outros esclarecimentos técnicos que possam ser feitos pelo perito nomeado para a solução da questão em exame. Considerando a importância da perícia técnica nesta investigação, a Comissão Processante decide fixar um prazo de até 20 dias para a entrega do laudo respectivo, suspendendo todo o processado até sua conclusão para, só então, designar as datas e horários do interrogatório do denunciado e para a oitiva do Vereador Wilson Andrade e das testemunhas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai por todos assinada, em expressa aprovação do seu teor.


Jorge Julio
Presidente


Josley Natal Basso de Andrade
Relator


Sérgio Schmidt
Membro

